PROCURADORIA GERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
8º CONCURSO PARA INGRESSO NA
CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. O 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO terá **PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS**, previstas no art. 18, II da Resolução PGM nº 955/19, nos dias 26 de junho, 3, 10, 17, 24 e 31 de julho, e ainda 7 e 14 de agosto de 2021 (sábados), da seguinte forma:

26 de junho	DIREITO ADMINISTRATIVO
03 de julho	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
10 de julho	DIREITO CONSTITUCIONAL
17 de julho	DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL
24 de julho	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
31 de julho	DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1.1. As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, Travessa do Ouvidor, 4 - Centro - Rio de Janeiro.

1.2. AS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS terão a duração de **5 (cinco) horas**, podendo ser prorrogadas, na forma do art. 22, § 2º da Resolução PGM nº 955/19, já incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

2. As informações individuais atinentes ao local, horário de entrada do candidato e andar de realização das provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, **(Concurso - Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro)**, nas abas **"Local de Prova" e "Horário de Entrada do Candidato"**, a partir de 10 de junho de 2021.

2.1. O candidato será ainda destinatário de telegrama contendo, igualmente, as informações atinentes ao dia, horário individualizado de entrada e local de provas.

2.2. O candidato não poderá alegar, para fins de justificativa de sua ausência, desconhecimento acerca das datas, horários e local de realização das provas, eis que o presente edital de convocação se tem por suficiente, não obstante as comunicações adicionais indicadas nos subitens 2.1 e 2.2.

3. Os candidatos terão acesso ao local das provas em horários escalonados de modo a evitar aglomeração, conforme diretriz preconizada pela Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro, no período das **8:00 às 10:00 horas**,

3.1. A entrada dos candidatos no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro se dará exclusivamente pela entrada localizada na Rua Sete de Setembro nº 58 - loja - Centro - Rio de Janeiro.

3.2. É vedado o ingresso de candidato no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, não disponibilizando a Comissão Organizadora estrutura ou pessoal credenciado a promover seu acautelamento.

3.3. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

3.4. Não será permitida a entrada de qualquer candidato no prédio após as 10:00 horas, considerando-se eliminados os eventuais retardatários, na forma do Regulamento.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para a prova, disponibilizado na forma do item 2.

4.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelo Instituto Félix Pacheco, pelos Detrans, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer as provas.

4.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição de modo a permitir, com clareza, e sem dúvida a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, sem foto, não identificáveis e/ou danificados

4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.4. O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

5. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pela Comissão Organizadora.

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas.

5.2. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, resultando a ausência a qualquer das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, em eliminação do concurso, na forma do art. 40, I do Regulamento.

6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções atinentes ao cumprimento dos protocolos sanitários e estratégias de vigilância constantes deste edital, bem como instruções de mesmo conteúdo havidas na chegada ao local de provas, na identificação e ao longo de todo o desenvolvimento das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, sob pena de exclusão do concurso, na forma do previsto no art. 19, VI do Regulamento.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS portando máscara facial cujo uso será obrigatório desde a apresentação para fins de ingresso no prédio, bem como durante todo o período em que estiver no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro com exceção do período indicado no item 6.3.

6.2. A máscara facial deverá ser trocada a cada três horas e/ou sempre que se encontrar úmida, conforme protocolos sanitários e estratégias de vigilância fixadas pelo orgão competente do Município do Rio de Janeiro. O candidato deverá levar máscara sobressalente e dispositivo próprio e individual para o seu descarte, como sacos plásticos.

6.3. O candidato poderá afastar a máscara facial exclusivamente para fins de hidratação ou alimentação.

6.4. O candidato poderá ser instado a se deslocar para sala distinta de realização da prova, caso identificados pelo Fiscal, sinais indicativos de risco sanitário como tosse persistente, espirros ou quaisquer outras manifestações, devidamente registradas em ata.

6.5. Os candidatos que, atendendo ao prévio aviso publicado em "x", tenham indicado comorbidades, serão acomodados em salas com protocolos sanitários e de vigilância adequados a esta condição.

6.6. O candidato deverá levar dispositivo de uso individual de álcool 70% devidamente abastecido a ser utilizado para sua higiene pessoal. (Esse item talvez fique melhor na posição 6, com citação no 6.0 do Regulamento que diz que é de responsabilidade do candidato os equipamentos de proteção individual).

6.7. Em nenhuma hipótese será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal, notadamente máscara e higienizadoras em geral, na forma do art. 23, § 3º do Regulamento.

7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.1. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de necessidade fisiológica, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos anotados, manuais ou qualquer outro material literário ou visual fora dos meios permitidos. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, na forma do artigo 23 do Regulamento do Concurso.

8.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover essa providência, assegurando a inviabilidade de qualquer comunicação externa, concretizada ou tentada, por agente físico ou aparato eletrônico, sob pena de caracterização da conduta prevista no art. 19, VI da Resolução PGM nº 955/19. Os referidos aparelhos, desligados por intervenção de responsabilidade do candidato, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover essa providência.

8.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8 será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando a Comissão Organizadora por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.5. Alimentos e bebidas podem ser levados para as provas, devendo ser retirados das sacolas e/ou bolsas térmicas e colocados ao redor do candidato.

8.6. A retirada da máscara para fins de alimentação e hidratação deverá ser temporária e em situação de absoluta necessidade.

8.7. Não haverá possibilidade de compra de alimentos e bebidas durante as provas.

9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e um total de 15 (quinze) Folhas de Respostas para cada prova, bem como folhas de rascunho, que serão descartadas quando da entrega pelo candidato.

9.1. Antes e após manusear o Caderno de Questões, os candidatos devem ter suas mãos devidamente higienizadas com álcool 70%.

9.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de reputar-se a prova identificada para os fins previstos no art. 19, III da Resolução PGM nº 955/19.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por conduta atribuível ao candidato.

9.4. O candidato não deverá fazer na Folha de Respostas que tenha sido utilizada, nenhuma marcação, sinal ou indicação de qualquer tipo ou natureza fora dos padrões ordinários da expressão manuscrita, sob pena de reputar-se a prova identificada para os fins previstos no art. 19, III da Resolução PGM nº 955/19.

9.5. Na eventualidade de subsistirem Folhas de Respostas não utilizadas pelo candidato, estas deverão ser inutilizadas ao final da prova, à vista do Fiscal de Sala, pelo lançamento por parte do candidato, de um único risco diagonal, do canto direito superior para o esquerdo inferior.

10. A Banca Examinadora respectiva se reunirá presencialmente, no dia da PROVA ESCRITA ESPECÍFICA, para a elaboração das suas questões.

11. Será permitida consulta à legislação brasileira, não-comentada e não-anotada, sendo vedada especificamente a utilização das edições do Código Civil e do Código de Processo Civil anotados pelo Professor Theotônio Negrão.

11.1. Somente serão admitidas no material de consultas, marcações a caneta ou outro veículo similar que não agreguem conteúdo adicional ao texto legislativo; referências ou remissões a outros textos legais, a Exposições de Motivos e a Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais do Poder Judiciário, incluindo Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST, sempre incidindo a vedação a que se agregue conteúdo adicional ao texto objeto da remissão, cabendo à Comissão vedar a utilização do material que entender em desacordo com esta norma.

11.2. Salvo as hipóteses do item 11.1, é vedada a consulta a qualquer enunciado não legislativo que traduza orientações doutrinárias, administrativas e jurisprudenciais, tais como temas e teses de recursos repetitivos e com repercussão geral, Enunciados da PGM e enunciados de jornadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 27 de Maio de 2021 às 3:15:52 Código de Autenticação: 91d1e578

11.3. Não será admitida consulta à legislação estrangeira.

12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, e das folhas de rascunho para descarte.

12.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 12, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2. Ao terminar as provas, ressalvado o estabelecido no item 11.3. e 11.4, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

12.3. A saída dos candidatos se dará de forma escalonada, de modo a não formar aglomeração, observados sempre os protocolos sanitários e de vigilância pertinentes.

12.4. **Os 3 (três) últimos** candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após presenciarem o fechamento dos envelopes, rubricando-os.

13. Casos omissos serão resolvidos pelos membros presentes da Comissão Organizadora, de tudo se fazendo o devido registro em ata de ocorrência.

VANICE REGINA LIRIO DO VALLE
Presidente da Comissão Organizadora do 8º Concurso
para a Classe inicial na carreira de Procurador do Município

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº : 09/201.669/2016
Instrumento: nº 074/2016 Quarto Termo Aditivo 718/2020
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.**
Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato prestação de serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B, e E (Anvisa 306 (2004) e o Conama 358 (2005)) em contêineres, para atender a Coordenação de Emergência Regional -Cer Barra**.**
Valor Total: R$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais).
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.92
Nota de Empenho nº : 2020/004960.
Fundamento: Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº : 09/200.234/2021.
Instrumento nº 058/2021
Data da Assinatura: 30/03/2021
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e Servioeste Rio de Janeiro Ltda
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 108.915,48 (Cento e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para as Unidades de Pronto Atendimento.
Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS), infectante dos grupos A, B e E, pilhas baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (PB), cádmio (CD), mercúrio (HG) e seus compostos, em contêineres, destinado a atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPA COMPLEXO DO ALEMÃO, UPA PACIÊNCIA, UPA ROCINHA, UPA SEPETIBA, UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA JOÃO XXIII, UPA MAGALHÃES BASTOS.
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.92
Nota de Empenho: 2021/001331/001337
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

RIO EVENTOS ESPECIAIS - RIOEVENTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo: 01/200.068/2021
Contrato nº 003/2021
Data da assinatura: 29/04/2021
Partes: Riocentro S/A e Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro.
Objeto: Prestação de serviços para o programa de aprendizagem técnico-profissional
Prazo: 17 (dezessete) meses contados de 12/05/2021
Valor estimado: R$ 48.130,40
Fundamento: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
Processo Instrutivo n.º 07/05/000192/2018
2ª Termo Aditivo 17/2021 ao Contrato nº . 06/2018
Data da assinatura: 25/05/2021
Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e **TRANSPORTADORA RENNAN LTDA.**
Objeto: Locação de 06 (seis) veículos do tipo van adaptada com motorista e combustível.
Prazo: 25/05/2021 até 24/05/2022
Valor Total: R$ 935.928,00
Programa de Trabalho: 16.06.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13
Nota de Empenho: **2021/000419**
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CONCESSÃO DE LICENÇA
CCISA 20 INCORPORADORA LTDA - CNPJ 15.768.771/0001-09 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do processo nº 26/510.108/2019, Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação LMPI, nº 000075/2020 com validade de 29/09/2024 para Desenvolvimento de Projeto e Implantação de Loteamento na Rua Jorge Sampaio, Lote 1 da Quadra A do PAL 43.795 - Campo Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo: N.º 01/004.631/2016
Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2017
Data da Assinatura: 13 de maio de 2021.
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - GI/ARQ, e a EXCEL ELEVADORES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 17/02/2022.
Valor Total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).
Programa de Trabalho: 10.06.13.392.0389.2129
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho: Nº 2021/000110, no valor de R$ 14.711,00 (quatorze mil, setecentos e onze reais).
Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 07/002896/2020
Contrato n.º 60/2020
Partes: PCRJ/SME e TELEFÔNICA BRASIL S.A
Data de assinatura: 03/08/2020
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de "tráfego patrocinado" de serviço de acesso móvel à internet.
Prazo: 06 meses a partir de 03/08/2020.
Valor Total: R$ 104.983,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2791
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05
Nota de Empenho: 2020/001332 no valor de R$ 104.983,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Fundamento: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº : 07/02/000148/2019
4º Termo Aditivo nº 60/2021 ao Contrato nº 04/2019
Data da assinatura: 25/05/2021
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2019
a) A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2021 até 14/03/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
b) A supressão parcial do objeto contratual, com a redução de 65 postos correspondendo a 27,20%, com redução de valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor da Supressão: R$ 2.078.645,40 (dois milhões, setenta e oito mil, seiscentos e quarente e cinco reais e quarenta centavos).
Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0316.2133
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.01
Nota de Empenho nº : 2021/000598
Valor do Empenho: R$ 242.508,63 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos).
Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
5º Termo Aditivo nº 37/2021 ao Termo de Fomento 400004/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Lar Irmão Francisco
Processo Instrutivo nº .: 07/04/000.355/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

5º Termo Aditivo nº 38/2021 ao Termo de Fomento 400005/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Creche Escola Mimi
Processo Instrutivo nº .: 07/04/000.396/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 60.937,50 (sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

5º Termo Aditivo nº 39/2021 ao Termo de Fomento 400006/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Centro Comunitário da Vila Proletária da Penha
Processo Instrutivo nº .: 07/04/000.395/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 80.437,50 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

5º Termo Aditivo nº 40/2021 ao Termo de Fomento 400007/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Creche e Pré-Escola Nova Jerusalém
Processo Instrutivo nº .: 07/04/000.356/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

5º Termo Aditivo nº 41/2021 ao Termo de Fomento 400008/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Centro Cultural Educar
Processo Instrutivo nº .: 07/04/000.321/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 104.812,50 (cento e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

4º Termo Aditivo nº 42/2021 ao Termo de Fomento 14/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Associação Pedagógica Terapêutica Luiz Antônio
Processo Instrutivo nº .: 07/04/002.128/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

4º Termo Aditivo nº 43/2021 ao Termo de Fomento 15/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Associação Centro Educacional Rebral
Processo Instrutivo nº .: 07/04/002.074/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 98.475,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

4º Termo Aditivo nº 44/2021 ao Termo de Fomento 16/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Associação Comunitária do Parque Proletário da Penha
Processo Instrutivo nº .: 07/04/002.126/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021
Valor Total: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Fundamento: Art.57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

4º Termo Aditivo nº 45/2021 ao Termo de Fomento 17/2019
Data da assinatura: 11/05/2021
Partes: E/4ª CRE e Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil
Processo Instrutivo nº .: 07/04/002.133/2019
Objeto: redução de valor sem supressão do objeto contratual
Prazo: janeiro/2021 a março/2021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 27 de Maio de 2021 às 3:15:52 Código de Autenticação: 91d1e578